Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Oeste

LEI Nº 387/91

DATA: 04 de dezembro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar à Fecularia Subida Ltda. CGC. Nº 84.230.366/0001-47, a ser instalada no nosso Município, a importância de Cr$ 1.940.204,00 (Hum Milhão, Novecentos e quarenta mil e duzentos e quatro cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar a importância de Cr$ 1.940.204,00 (Hum Milhão, Novecentos e quarenta mil e duzentos e quatro cruzeiros), parcelado em quatro mêses, visando a aquisição de Terminal Telefônico em nome da FECULARIA SUBIDA LTDA, CGC nº 84.230.366/0001-47, a ser instalada em nosso Município com uma unidade industrial.

§ 1º:- Os repasses dessa importância em quatro parcelas VERIFICAR-SE-ÃO DIRETAMENTE À TELEPAR.

§ 2º:- à título de garantia ao Município, a ora donatária assinará um Termo de Compromisso de não vendê-lo ou transferir a terceiros, enquanto não estiverem todas as instalações construídas e em funcionamento a unidade industrial e que obriga-se a transferí-lo ao Município em caso de qualquer inadiplemente relativo às obrigações e condições estabelecidas na Lei Municipal 381/91, de 23 de outubro de 1991.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 04 de dezembro de 1991.

João E. Modes

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL